



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23 Rua José Macêdo, nº288, Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 016/2024 MOJUI DOS CAMPOS/PA, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“SÚMULA: CRIA A COMUNIDADE, SORRISO DO MOJÚ, NO TRAVESSÃO FAVEIRA, PERTENCENTE À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS ESTADO DO PARÁ.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor JESANIAS DA SILVA PESSOA, vereador da Câmara do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, esperando desta honrada Casa Legislativa a aprovação, para que produza os legais efeitos.

Art. 1º - Fica criada a Comunidade denominada “SORRISO DO MOJÚ”, localizada na extensão do Travessão da Faveira, no “P.A Moju I e II”, Gleba Mojuí dos Campos, com área aproximada de 200.000m², com população aproximada de 50 (cinquenta) famílias, de acordo com o mapa de localização anexo pertencente à Zona Rural do Município de Mojuí dos Campos estado do Pará.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente projeto de lei, após aprovado por este Douto Plenário, sancionado pelo Poder Executivo, transformado em Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vereador Jesanias da Silva Pessoa, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

JESANIAS DA SILVA PESSOA
Vereador proponente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23 Rua José Macêdo, nº288, Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O Excelentíssimo Senhor vereador JESANIAS DA SILVA PESSOAS, exercendo a Presidência desta Casa Legislativa de Mojuí dos Campos/PA., encaminho a essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem como finalidade aprovar a Comunidade rural denominada “SORRISO DO MOJÚ”, pertencentes à Zona Rural do Município de Mojuí dos Campos/PA”, localizada no Assentamento P.A Moju I e II, Gleba de Mojuí dos Campos/PA.

A aprovação do presente Projeto de Lei trará diversos benefícios para os moradores da comunidade, tais quais, serão oferecidos pelo Poder Público serviços diversos e gratuitos à comunidade que é carente de diversos serviços públicos, sendo que a criação formal e legal da Comunidade, se dar objetivando atender às necessidades básicas em saúde, educação, saneamento, energia e demais serviços afetos a população da Comunidade.

Deste modo, a população da referida comunidade terá a oportunidade de investir dentro do nosso próprio Município, tendo a possibilidade do sonho do imóvel comunitário próprio, reconhecido formalmente.

Assim, contamos com a atenção especial de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, que por si mesmo e os aspectos acima expostos atendem os anseios daquela população rural.

Mojuí dos Campos/PA., 24 de setembro de 2024.

JESANIAS DA SILVA PESSOA

Vereador proponente.